SUSANA MÁRCIA GONÇALVES LUCAS CORREIA

Assinado de forma digital por SUSANA MÁRCIA GONÇALVES LUCAS CORREIA
Dados: 2020.10.08 10:55:43 +01'00'

Data: N.º de páginas

De: Unidade de Contratação Pública Tel: 291 205 151 Fax: 291 205 196

Para: Fax:

Assunto: CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Processo n.º AQ-464/2019 – Aquisição de Géneros Alimentares no âmbito do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas

Exmos Senhores,

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na sequência da decisão de contratar tomada em 28/09/2020 pela Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Micaela Cristina Fonseca de Freitas, no uso de competência delegada, cujo despacho n.º 496/2019 foi proferido pelo Conselho Diretivo, e publicado no JORAM, II série, n.º 212, de 11 de dezembro de 2019, convida-se essa empresa a apresentar proposta para o fornecimento de Géneros Alimentares no âmbito do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas, nos termos e condições constantes do caderno do encargos em anexo e deste convite, onde são indicados os elementos que, nos termos legais, terão de ser observados:

1 – Entidade Adjudicante:

A entidade adjudicante é o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), com sede à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054-503 Funchal, pessoa coletiva n.º 510 474 314, com os números de telefone 291 205 100 e de telefax 291 205 196 e com o endereço eletrónico ISSMadeira@Seg-social.pt. e a plataforma eletrónica www.acingov.pt..

2 – Fundamento da escolha:

A escolha do procedimento por consulta prévia tem por fundamento o valor do contrato nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

3 – Autorização prévia

A presente aquisição foi objeto do despacho de autorização prévia de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional datado de 26/06/2020, em conformidade com o

previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

4 – Proposta

4.1. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do **Anexo I** ao presente convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

- ✓ Preço global por lote do fornecimento proposto sem IVA e em algarismos;

c) Indicação das quantidades totais dos géneros alimentares a entregar referente a cada lote em toneladas e do respetivo preço unitário por embalagem individual. A quantidade total de géneros alimentares indicada em toneladas tem que ser correspondente com o número de embalagens individuais, tendo por base o acondicionamento das embalagens individuais previsto no Caderno de Encargos, sob pena de exclusão da proposta;

d) Indicação do local de produção e de acondicionamento dos géneros alimentares a fornecer;

e) Indicação das condições em que os géneros alimentares devem ser conservados e armazenados nos polos de receção, nomeadamente, se as paletes devem ser empilhadas e, em caso afirmativo, indicação do número de paletes que permitam a não ocorrência de perdas ou deterioração dos produtos por esmagamento

f) Indicação do custo total de transporte dos géneros alimentares, [que não pode exceder o limite de 1% do preço apresentado para o produto], do local de produção para o local de acondicionamento nos armazéns dos polos de receção;

g) Ficha(s) Técnica(s) do(s) produto(s) a fornecer com indicação da composição qualitativa do produto oferecido, informação nutricional e o seu prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior ao indicado na Data de durabilidade mínima disposta da ficha técnica do produto, dias a contar do dia da entrega nos respetivos Armazéns dos Polos de Receção. Devem ainda indicar o cumprimento dos requisitos dos Regulamentos legalmente fixados neste âmbito e mencionados no Caderno de Encargos e respetivo Anexo II;

h) A rotulagem e ficha de análise laboratorial do produto a fornecer de acordo com os requisitos legais;

i) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

4.2. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

4.3. Os documentos previstos nas alíneas c) a h) do n.º 4.1. são exigidos nos termos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, sob pena de exclusão ao abrigo da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

4.4. A proposta deve ser apresentada para cada Lote, podendo cada concorrente apresentar proposta para mais do que um Lote, desde que considerados individualmente, devendo respeitar e referir o Lote a que diz respeito.

4.5. A proposta deverá ser assinada com recurso a assinatura eletrónica qualificada antes de ser carregada na plataforma eletrónica, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4.6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5 – Apresentação de proposta com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

6 – Prazo para apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às **17.00 horas do dia 14 de outubro de 2020**.

7 – Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto 1.

8 – Critério de adjudicação

8.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade avaliação do preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

8.2. Em caso de empate na avaliação das propostas atender-se-á à proposta que apresentar o mais baixo preço no “custo total de transporte dos géneros alimentares”.

9 – Pedidos de esclarecimentos

9.1 Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a lista na qual se identifiquem os erros e omissões das peças do procedimento devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt., no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9.3 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados do facto.

10 – Documentos de Habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de cinco dias úteis para a respetiva supressão.

11 – Legislação aplicável

Em tudo o mais não previsto no presente convite e no caderno de encargos, rege o constante no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Anexos:

- Modelos de Declaração

- Caderno de Encargos

Anexo I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)…
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),... (data),... (assinatura)(4)
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.